



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1.910, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

ISENTA OS HOSPITAIS FILANTROPICOS MUNICIPAIS DO PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam as entidades hospitalares filantrópicas isentas do pagamento de contribuição de iluminação pública no âmbito do Município de Miracema enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública decretado em razão da pandemia por COVID - 19.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal 1.891/2020 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 10 DE AGOSTO DE 2020.


CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

